



16009532



08007.002748/2021-21



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 621 - Bairro Zona Cívico Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70064-900  
<https://www.justica.gov.br>

## **NOTA TÉCNICA Nº 19/2021/DIPS/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08007.006566/2019-13**

### **INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se da análise técnica da documentação enviada pela Allcare Administradora de Benefícios em Saúde Ltda, CNPJ 11.165.556/0001-54, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, PROCESSO Nº 08007.006566/2019-13, tendo como objeto o credenciamento de Administradora de Benefícios para a oferta de Planos de Saúde particular, coletivo e empresarial, por adesão, de operadoras devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, objetivando a prestação de serviços de assistência à saúde suplementar com atendimento médico-hospitalar ou atendimento odontológico, aos servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

#### **2. DO PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. A administradora enviou a documentação dentro do prazo estipulado.

#### **3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. A forma de apresentação da documentação se deu em conformidade com o Edital nº 02/2021.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A administradora atende às condições de participação previstas no Edital nº 02/2021.

#### **5. DA PROPOSTA DOS PLANOS A SEREM OFERTADOS**

5.1. A declaração de que a Administradora de Benefício apresentará, no ato da assinatura do Acordo de Parceria, os instrumentos celebrados entre a Administradora e as operadoras de planos de assistência à saúde, nos termos do Edital e Anexos, está contida no documento SEI 15943327.

5.2. Verificamos a regularidade da proposta apresentada (SEI 15943328), no concernente ao tipo de contratação, segmentação de assistência, área de abrangência e preços, conforme Edital.

#### **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Em relação à habilitação, verificamos que:

##### **6.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica:**

6.1.2. A documentação (SEI 15943329) apresentada, está em conformidade com as exigências do Edital N° 02/2021.

6.1.3. **Relativa à Regularidade Fiscal:**

6.1.3.1. A documentação (SEI 15943329 e 15963783) apresentada, está em conformidade com as exigências do Edital N° 02/2021.

6.1.4. **Relativa à Qualificação Técnica:**

6.1.4.1. A documentação (SEI 15943329) apresentada, está em conformidade com as exigências do Edital N° 02/2021.

6.1.5. **Documentação complementar**

6.1.5.1. Declaração, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo II do Projeto Básico;

6.1.5.1.1. Declaração firmada no FORMULÁRIO CREDENCIAMENTO (SEI 15943327).

6.1.5.2. Declaração que não emprega menor, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao estabelecido no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III do Projeto Básico;

6.1.5.2.1. Declaração firmada no FORMULÁRIO CREDENCIAMENTO (SEI 15943327).

6.1.5.3. Declaração informando que os serviços serão prestados de acordo com os critérios legais de sustentabilidade ambiental, de acordo com a legislação aplicável, conforme Anexo IV do Projeto Básico.

6.1.5.3.1. Declaração firmada no FORMULÁRIO CREDENCIAMENTO (SEI 15943327).

7. **DA DILIGÊNCIA**

7.1. Após análise do SICAF, realizou-se a Diligência nº 01 (SEI nº 16009899 e 16009922), acerca da Ocorrência Impeditiva Indireta registrada no referido cadastro, a qual foi devidamente respondida pela Allcare, conforme Resposta da Diligência nº 01 (SEI nº 16024865).

7.2. Na citada resposta, a empresa afastou qualquer indício fraude ou burla, não havendo portanto qualquer objeção à continuidade do pleito.

8. **CONCLUSÃO**

8.1. Considerando a análise dos documentos enviados pela Allcare Administradora de Benefícios em Saúde Ltda, em observância aos termos do Edital nº 02/2021 e seus Anexos, a Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria CGGP/SAA/SE/MJSP Nº 288, de 04/08/2021, verificou que os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação e de formalização da proposta, classificando-a como **HABILITADA** neste processo de Credenciamento.

Geovani Alexandre Marques Ferreira  
Comissão Especial de Avaliação - Presidente

Alexandra Lacerda Ferreira Rios  
Comissão Especial de Avaliação - Membro

Carlos Alberto Franca Magalhães  
Comissão Especial de Avaliação - Membro

Danielle Galdino Solouki

## Comissão Especial de Avaliação - Membro



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Membro da Comissão Especial de Licitação**, em 05/10/2021, às 17:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI ALEXANDRE MARQUES FERREIRA, Chefe da Divisão de Promoção à Saúde**, em 06/10/2021, às 11:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto França Magalhães, Agente Administrativo(a)**, em 06/10/2021, às 11:42, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Galdino Solouki, Assistente Social**, em 06/10/2021, às 11:50, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16009532** e o código CRC **31D29AA0**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.